



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
08 DE JULHO DE 2020
ANO XXXIII | N° 7.715

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS NUMERADOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	7
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	7
LICITAÇÕES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	10
CONTRATOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
EDITAIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15

EXECUTIVO**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 32.562 de 07 de julho de 2020**

Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta e estabelece normas e procedimentos para licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital – documento que contém:
 - a) a definição resumida, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
- II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - estudo técnico preliminar – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V - lances intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX - termo de referência – documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
 - a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidas, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - 1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
 - b) o critério de aceitação do objeto;
 - c) os deveres do contratado e do contratante;
 - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
 - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
 - f) o prazo para execução do contrato; e
 - g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS****Etapas**

Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
 - b) do julgamento do recurso;
 - c) da homologação do resultado da licitação;
 - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
 - e) o extrato de contrato.
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

§ 4º A designação do pregoeiro e equipe de apoio será realizada pelo Presidente de Comissão de licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, conforme art. 14, inciso VII, do Decreto Municipal nº 14.894/04.

Credenciamento

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os pregoeiros, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º A adesão da Administração Direta e Indireta para a utilização do Sistema de Licitações far-se-á por meio de solicitação ao provedor do sistema eletrônico, cabendo à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar o seu credenciamento, bem como do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 10. É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - autorizar à fase externa do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e
- V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o §3º do art.7º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, observadas o §3º do art. 7º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Do pregoeiro

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora licitação.

Modificação do edital

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.

Esclarecimentos

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 21. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 22. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

CAPÍTULO VII**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES****Horário de abertura**

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 25. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 27. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 28. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 31. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 32. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VIII**DO JULGAMENTO****Negociação da proposta**

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 34. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.

CAPÍTULO IX**DA HABILITAÇÃO****Documentação obrigatória**

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro de cadastro municipal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 38. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 39. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias corridos.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias corridos, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pregoeiro

Art. 41. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 42. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 43. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no §2º deste artigo, os autos deverão ser

instruídos com os seguintes elementos:

- a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;
- b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 44. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 45. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 46. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 47. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 49. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Gestão poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 51. Ficam revogados, após 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto:

- I - as disposições relativas ao pregão eletrônico previstas no Decreto Municipal nº 13.724, de 16 de julho de 2002; e
- II - o Decreto Municipal nº 23.748, de 02 de janeiro de 2013.

Vigência

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo a observância de suas normas facultativa nos primeiros 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Parágrafo único. Os processos de licitação abertos após 60 (sessenta) dias da data de vigência deste Decreto serão obrigatoriamente ajustados aos seus termos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAI VINICIUS MORAES LEAL
Chefe do Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****EDITAL Nº 001/2020****ATO COMPLEMENTAR 001/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2020 e as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2020-2022, resolve tornar pública a relação de Entidades Habilitadas (Candidatas e Votantes) e Inabilitadas para a eleição para entidades que deverão compor o CMDCA no biênio 2020 - 2022.

RESOLVE:

Art.1. Publicar Entidades Candidatas e Votantes Habilitadas:

N.	ENTIDADES CANDIDATAS	N.	ENTIDADES VOTANTES
01	Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida	01	Associação Beneficente e Cultural Fé e Vida
02	Associação Cultural Esperança	02	Associação Cultural Esperança
03	Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC	03	Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC
04	Associação Dom Bosco	04	Associação Dom Bosco
05	Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC	05	Associação dos Educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC
06	Associação Sons do Bem	06	Associação Sons do Bem
07	Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade - CECOM	07	Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade - CECOM
08	Fundação José Silveira	08	Fundação José Silveira
09	Instituto Baiano da Paz	09	Instituto Baiano da Paz
10	Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM	10	Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo - IBCM
11	Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI	11	Núcleo de Apoio ao Combate do Câncer Infantil - NACCI
12	Núcleo de Assistência Social Bom Samaritano	12	Núcleo de Assistência Social Bom Samaritano
13	Organização Hora da Criança	13	Organização Hora da Criança
14	Sociedade Recreativa União Santa Cruz	14	Sociedade Recreativa União Santa Cruz
		15	Ação social arquidiocesana - Asa
		16	Associação Beija Flor da Massaranduba
		17	Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
		18	Associação Beneficente e Cultural Semeando a Esperança
		19	Associação Beneficente Educacional Paz e Vida
		20	Associação Beneficente Nossa Senhora de Escada

N.	ENTIDADES CANDIDATAS	N.	ENTIDADES VOTANTES
		21	Associação Beneficente Rita Durão
		22	Associação das Irmãs Franciscanas Hospitalteiras da Imaculada Conceição - ASFHIC
		23	Associação das Mulheres Cidadãs
		24	Associação de Bicicross de Salvador
		25	Associação de Moradores do Nordeste de Amaralina
		26	Associação de Moradores Habitacional Joannes Leste
		27	Associação de Pais e Amigos de Deficiente Auditivos do Estado da Bahia - APADA
		28	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE SALVADOR
		29	Associação dos Moradores do Alto do Cabrito e Adjacências - AMACA
		30	Associação Educacional Maria Gregória dos Santos - EMGS
		31	Associação Santa Beatriz
		32	Associação Ugo Meregalli
		33	Cáritas Brasileira Regional Nordeste III
		34	Centro Cultural de Educação e Desenvolvimento das Comunidades - Fênix
		35	Centro de Giro Santo Antônio de Pádua
		36	Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Esmeraldinha
		37	Clube de Mães da Jaqueira Capelinha de São Caetano - Creche Escola Tia Maria
		38	Creche Escola Beneficente e Comunitária Tia Ene

N.	ENTIDADES CANDIDATAS	N.	ENTIDADES VOTANTES
		39	Creche Escola Comunitária Alto dos Pontes
		40	Creche Escola Comunitária Fonte de Luz
		41	Escola Comunitária Adalberto Carvalho
		42	Escola Comunitária Primeiros Passos
		43	Fundação Negro Amor
		44	Fundação Recreativa e Cultural Alabé
		45	Grupo de Jovens Liberdade Já
		46	Instituto Alimentando Vidas
		47	Instituto de Ação Social e Cidadania Mão Amiga - IMA
		48	Instituto Família Telêmaco Solidariedade
		49	Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura
		50	Liga Desportiva e Cultural Arena do Dique

N.	ENTIDADES CANDIDATAS	N.	ENTIDADES VOTANTES
		51	MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional
		52	Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube de Mães

Art. 2. Publicar Entidades Inabilitadas com seus respectivos motivos conforme Edital 001/2020:

ORD.	ENTIDADES	JUSTIFICATIVAS
1	Ação Social das Ancilas do Menino Jesus - ASAMEJ	Envio dos itens D e E do Edital intempetivamente.
2	Associação dos Amigos de Praia Grande de Ilha de Maré	Ausência do item A.
3	Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores	Ausência do item C do Edital.
4	Assoc. Pero Vaz Velho	Ausência do item E.
5	Associação de Moradores Quilombo de Nova Constituinte	Inscrição intempetiva, instituição não cadastrada no CMDCA.
6	Associação Bahiana de Reabilitação e Educação - ABRE	Inscrição intempetiva.
7	Associação Beneficente Creche Escola e Ensino de Arte e Cultura Aprendendo a Aprender - ABEAC	Ausência dos itens D e E do Edital.
8	Associação Centro de Educação Infantil João Paulo II	Ausência do item E do Edital.
9	Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo	Ausência dos itens C e E do Edital.
10	Associação Cultural Desportiva de Capoeira e Arte Leão da Tribo Judá	Ausência do item E do Edital.
11	Associação Cultural Somos Criança	Ausência do item A e B; do Edital.
12	Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia	Ausência dos itens A e B do Edital.
13	Associação e Creche Sildudu	Ausência dos itens A; B; D e E.
14	Associação Humano Progresso Brasil	Inscrição intempetiva.
15	Associação Nossa Senhora das Graças	Ausência dos itens A do Edital.
16	Associação Pleno do Cidadão - ASPEC	Inscrição intempetiva.
17	CAPDEVER	Ausência dos itens A e B do Edital.
18	CAJAVERDE - Organização Ambiental e Cultural de Cajazeira	Inscrição intempetiva.
19	Clube de Mães Renascer	Ausência dos itens C e D do Edital.
20	Clube de Mães Carentes do Bairro Jardim Cruzeiro	Ausência do item A e C do Edital.
21	Creche Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá	Ausência do item C do Edital.
22	Creche Escola comunitária Eloar Ramaiane	Ausência do item A; B; D e E do Edital.
23	Creche Escola Comunitária Amar	Ausência dos itens B, C, D e E do Edital.
24	Grupo de Apoio e Busca de Proteção a Criança e o Adolescente (Inter-Apoio)	Inscrição intempetiva.
25	Grupo Renascer - ESCOLA ABERTA	Ausência do item B; do Edital.
26	INARV	Ausência dos itens B do Edital.
27	Instituto Pedro Barbosa	Ausência dos itens A; B; D e E do Edital.
28	Instituto de Ação Social pela Música - IASPM	Ausência dos itens B do Edital.
29	Instituto Sociocultural e Educacional Kurumin	Ausência dos itens D do Edital.
30	Instituto Tia Célia	Ausência do item A e E do Edital.
31	Lar da Criança	Ausência do item C do Edital.
32	Núcleo Espírita Campos da Paz- Lar Virgínia Célia	Ausência dos itens B,C,D,E do Edital.
33	Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Salvador	Ausência do item B do Edital.
34	Sociedade Beneficente e Esportiva Plataformense	Inscrição intempetiva.
35	Instituto Guanabara	Inscrição intempetiva.

Art.3. Na interposição de eventual recurso, o recorrente deverá identificar o recurso, com o título do e-mail: **Recurso Processo Eleitoral 2020-2022.**

Salvador, 07 de julho de 2020.

VERA LUCIA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na portaria N° 007/2020, publicada no DOM de 02 de julho de 2020, onde se lê:

Art. 1. Afastar a partir do dia 03/06/2020, pelo prazo regulamentado nas normas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, o Conselheiro Titular Ailton Souza Rodrigues, do Conselho Tutelar XIII - Narandiba, por motivo de candidatura a cargos públicos eletivos, conforme Resolução 001/2009 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares) Art.78°.

Leia-se:

Art. 1. Afastar a partir do dia 03/07/2020, pelo prazo regulamentado nas normas do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, o Conselheiro Titular Ailton Souza Rodrigues, do Conselho Tutelar XIII - Narandiba, por motivo de candidatura a cargos públicos eletivos, conforme Resolução 001/2009 (Regimento Interno dos Conselhos Tutelares) Art.78°.

Salvador, 03 de julho de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/07/2020, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
705601	8390/20	PAU D'ARCO PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	03.306.994/0001-67	VIVIANE MIRANDA	R\$3.851,16

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria n° 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/07/2020, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
607193	49740/19	O BARATAO AUTO PECAS LTDA	15.655.319/0008-07	VIVIANE MIRANDA	R\$2.654,62
603558	46261/19	CONSORCIO BRT SALVADOR	29.221.422/0001-79	VIVIANE MIRANDA	R\$428,94
601619	61629/18	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS ESANEAMENTO S/A	13.504.675/0001-10	VIVIANE MIRANDA	R\$600.000,00
603298	56578/19	TIM S/A	02.421.421/0009-79	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
324160	60982/18	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS ESANEAMENTO S/A	13.504.675/0001-10	VIVIANE MIRANDA	R\$300.000,00

Salvador, 07 de JULHO de 2020.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
1128/2020	SANDRA MARIA PEREIRA PATURY	6º 7º e 8º

Salvador, 07 de julho de 2020.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 152/2020 - PROC:1431/2020 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo os trabalhos de carga e descarga, com caminhão próprio adequado, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, materiais e todos os demais objetos de expediente indispensáveis ao andamento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/07/2020; abertura no dia 21/07/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 21/07/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 07 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº035/2020 - PROC: 615/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de vestuário para fins especiais (MOTOCICLISTA).

LOTES 01, 02, 03 E 04 FRASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

Salvador, 07 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 044/2020 - PROC: 608/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de impressos gráficos (CARTÃO DE VACINA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
TEXGRAF EDITORA LTDA EPP	01	R\$1.102.000,00
GDD EDITORA GRAFICA LTDA	02	R\$ 19.540,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2020

Salvador, 07 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 114/2020 - PROC: 1380/2020 - SEMGE, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de carpete, fornecimento e aplicação de carpete novo para o auditório da nova sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
A3A DECORAÇÕES EIRELI	01	R\$ 23.167,24

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

Salvador, 06 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº131/2020 - PROC: 246/2020 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de misturas para bolo.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020

Salvador, 07 de julho de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 138/2020

Processo n.º 2.273/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PESCA LARVAS E KIT CONEXÃO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENCA EIRELI	ÚNICO	27.972,00
TOTAL		27.972,00

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020.

Salvador, 07 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 175/2020

Processo n.º 1.110/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA COLETA DE SANGUE.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o lote 01 FRACASSADO e o lote 02 DESERTO para o presente certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2020.

Salvador, 06 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.705 de 30 de junho de 2020, pág. 09.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 190/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

Processo n.º 7.540/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 191/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Processo n.º 6.665/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 192/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR LÍQUIDA.

Processo n.º 7.543/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 193/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS (AÇO E ESTOFADOS) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo n.º 22.726/2019

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2020 até às 09:00 horas do dia 17/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:17/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 194/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 4.998/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2020 até às 09:00 horas do dia 21/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:21/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:21/07/2020 às 10:00 horas

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 190/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

Processo n.º 7.540/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 191/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Processo n.º 6.665/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 192/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR LÍQUIDA.

Processo n.º 7.543/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/07/2020 até às 09:00 horas do dia 14/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:14/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 193/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIOS (AÇO E ESTOFADOS) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo n.º 22.726/2019

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2020 até às 09:00 horas do dia 17/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:17/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:17/07/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 194/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 4.998/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2020 até às 09:00 horas do dia 21/07/2020-SMS

Abertura das Propostas:21/07/2020 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:21/07/2020 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 06 de julho de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

PROCESSO: PROCESSO N.º 493/2020.

EMPRESA: BAHIA GLOBAL PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA com CNPJ 24.302.222/0001-27

OBJETO: Aquisição MOP c/espumador polipropileno cabo alumínio e trava 12l e refil esfregão mopinho algodão e poliéster ponta dobrada c/ encaixe, atender demanda da SPMJ.

VALOR: R\$ 1.884,00 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Subação - 250116- Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 07 de julho de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Processo Nº:517/2020-SECULT

Dispensa de Licitação nº 005/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Emporio Flores Ltda

CNPJ Nº 96.758.941/0001-68

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) vasos de plantas naturais

Valor Total: R\$ 1.340,00, (Hum mil trezentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 25.01.31 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 0.1.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Caput.

Data da autorização: 03/07/2020.

Salvador, 07 de julho de 2020

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Processo Nº:523/2020-SECULT

Dispensa de Licitação nº 006 /2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Maria Angela Scussel

CNPJ Nº 12.394.844//0001-43

Objeto: Aquisição de 10 (dez) Máscaras de Proteção Facial

Valor Total: R\$ 200,00, (duzentos reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 25.01.31 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 0.1.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Caput.

Data da autorização: 03/07/2020.

Salvador, 07 de julho de 2020

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Processo Nº:524/2020-SECULT

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Tropical Industria e Comercio de Tapetes Eireli-ME

CNPJ Nº 08.722.710/0001-37

Objeto: Aquisição de 01 (hum) Tapete Sanitizante

Valor Total: R\$ 150,00, (Cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 25.01.31 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo - Fonte 0.1.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Caput.

Data da autorização: 03/07/2020.

Salvador, 07 de julho de 2020

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 1214/2019

Licitação nº 001/2020

Processo nº 001/2020

Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS, para manutenção dos caminhões Ford CARGO 816, da DESAL,

conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.

Data da Homologação: 06 de julho de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 07 de julho de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 011/2020

Licitação nº 011/2020

Processo nº 195/2020

Objeto: Aquisição de PARAFUSOS DIVERSOS, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para atender as demais demandas da DESAL, conforme discriminado no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: FIXAR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.622.820/000164

Valor da Proposta: R\$ 24.160,00 (vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).

Data da Homologação: 06 de julho de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 07 de julho de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 012/2020

Licitação nº 012/2020

Processo nº 394/2020

Objeto: Aquisição de compensado comum, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na fabricação de fôrmas para de pré moldados, no Setor de Carpintaria da Gerência Fabril e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 34.055.962/000160

Valor da Proposta: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Data da Homologação: 06 de julho de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 07 de julho de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS

Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DO ADITIVO Nº 017/2020**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020, pelo período de 90 (noventa) dias; Processo Nº.: 18.611/2020; Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; CNPJ.: 13.927.801/0004-91; Contratada: ADELSERVICE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ.:19.997.585/0001-94; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ; Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro; Valor Global: Não haverá alteração do valor contratado; Amparo Legal: § 1º do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; Vigência: 90 (noventa) dias; Data da Assinatura: 30/04/2020.

Salvador, 06 de julho de 2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

VIRNA LARISSA DA SILVA SANTOS
Adelservice Instalação, Manutenção e Serviços EIRELI

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Aditivo nº 016/2020, publicado no DOM nº 7.713 em 07 de julho de 2020, página nº 11, Processo nº: 9.861/2020; Onde se lê: CNPJ: 61.797.924/0001-36; **Leia-se:** CNPJ: 61.797.924/0002-36;

Salvador, 07 de julho de 2020.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2020007211

Nº PROCESSO: 1634/2019

CONTRATADA: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME

CNPJ: 26.185.189/0001-28

OBJETO: 50 CX GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ARAME GALVANIZADO.

VALOR: R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007213

Nº PROCESSO: 1579/2019

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: 150 UN CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA AZUL, 150 UN CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA PRETA, 150 UN CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA.

VALOR: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007214

Nº PROCESSO: 4942/2019

CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME.

CNPJ: 24.658.170/0001-26

OBJETO: 50 FL PAPEL CARMEM AZUL 480 X 660MM, 50 FL PAPEL CARMEM VERDE 480 X 660MM, 50 FL PAPEL CARMEM VERMELHO 480 X 660MM, 50 FL PAPEL SEDA AZUL 500 X 700MM, 50 FL PAPEL SEDA VERDE 500 X 700MM.

VALOR: R\$ 106,50 (Cento e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007212

Nº PROCESSO: 1590/2019

CONTRATADA: KS CERQUEIRA COMERCIO ATACADISTA DE PAPEIS EIRELI.

CNPJ: 25.195.598/0001-42

OBJETO: **10 UN LIVRO PARA ATA PAUTADO NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA 200 FOLHAS.**

VALOR: R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007215

Nº PROCESSO: 5606/2019

CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA, INFORMÁTICA, COSMÉTICOS SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 12.396.993/0001-41

OBJETO: **50 CX LAPIS DE COR REDONDO 12 UNIDADES, 300 UN LAPIS GRAFITE Nº2 EM MADEIRA CILINDRICO.**

VALOR: R\$ 171,00 (Cento e setenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007216

Nº PROCESSO: 8193/2019

CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.123.226/0001-66

OBJETO: **150 UN REGUA POLIESTIRENO TRANSPARENTE GRADUADA 30CM, 20 UN TESOURA DOMESTICA AÇO INOXIDAVEL C/ PONTA 8".**

VALOR: R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007217

Nº PROCESSO: 8193/2019

CONTRATADA: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME.

CNPJ: 13.372.912/0001-36

OBJETO: **50 CX CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº2/0, 50 CX CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº3/0, 50 CX CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº6/0.**

VALOR: R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007218

Nº PROCESSO: 1630/19

CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA, INFORMÁTICA, COSMÉTICOS SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 12.396.993/0001-41

OBJETO: **200 UN PASTA CARTOLINA CLASSIFICADOR PLASTIFICADA PRENEDEDOR MACHO E FEMEA 235 X 350MM.**

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007219

Nº PROCESSO: 1630/19.1

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA - ME.

CNPJ: 08.990.904/0001-13

OBJETO: **100 UN PASTA ARQUIVO REGISTRADOR AZ TAMANHO MEMORANDO, 200 UN CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ ELASTICO DORSO 2CM.**

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007220

Nº PROCESSO: 7117/2019.3

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: **2500 UN ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M2 229 X 324MM.**

VALOR: R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007222

Nº PROCESSO: 1648/2019.2

CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA, INFORMÁTICA, COSMÉTICOS SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 12.396.993/0001-41

OBJETO: **20 UN APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESCOLAR IMANTADO, 100 UN APONTADOR P/ LAPIS MANUAL 01, 150 UN BORRACHA ESCOLAR BICOLOR (AZUL/VERMELHO) 50 X 16 X 07MM, 150 UN BORRACHA ESCOLAR MACIA BRANCA 29 X 10 X 42MM, 30 UN CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA BRANCO 18ML CORRETIVO, 50 UN PINCEL ATOMICO PONTA POROSA VERDE, 50 UN PINCEL ATOMICO PONTA POROSA AZUL, 50 UN PINCEL ATOMICO PONTA POROSA PRETO, 50 UN PINCEL ATOMICO PONTA POROSA VERMELHO, 100 UN PINCEL PARA QUADRO TINTA COR AZUL, 100 UN PINCEL PARA QUADRO TINTA COR PRETA, 100 UN PINCEL PARA QUADRO TINTA COR VERDE, 100 UN PINCEL PARA QUADRO TINTA COR VERMELHA.**

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007221

Nº PROCESSO: 7117/2019

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: **50 UN CAIXA ARQUIVO PLASTICO ONDULADA AMARELA**

VALOR: R\$ 161,50 (Cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 07 de Julho 2020.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2020007769

Nº PROCESSO: 62/2020

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: **370 UN ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML.**

VALOR: R\$ 4.199,50 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007762

Nº PROCESSO: 62/2020

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: **3630 UN ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML.**

VALOR: R\$ 41.200,50 (Quarenta e um mil duzentos reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 29/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

484/92.

AFM: 2020007224

Nº PROCESSO: 1748/2019

CONTRATADA: SEI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 10.305.011/0001-33
OBJETO: **50 UN FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M.**
VALOR: R\$ 110,00 (Cento e dez reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007225

Nº PROCESSO: 1748/2019
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: **50 RL FITA DUPLA FACE VHB 4910 19MM X 20M.**
VALOR: R\$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2020007226

Nº PROCESSO: 8193/2019
CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.123.226/0001-66
OBJETO: **50 TB COLA ESCOLAR LIQUIDA BRANCA 500G.**
VALOR: R\$ 245,50 (Duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.368.0001.2397 - Desenvolvimento da Educação Básica. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 2.2.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 07 de Julho 2020.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Educandário Alves
CNPJ: 16.807.931/0001-36
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 173.530,50 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

ARIVAL ALVES DOS SANTOS
Educandário Alves

RESUMO DE CONTRATO Nº 080/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escolinha Semente do Amanhã
CNPJ: 13.150.662/0001-90
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 305.370,52 (Trezentos e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

ROBERTA REIS DOS ANJOS DE JESUS
Escolinha Semente do Amanhã

RESUMO DE CONTRATO Nº 081/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Centro Educacional Vitória
CNPJ: 04.520.108/0001-66
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil

do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 415.352,98 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

MARIA CLÁUDIA RIBEIRO BRITO SANTOS
Centro Educacional Vitória

RESUMO DE CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escola Creche Espaço Da Criança Feliz
CNPJ: 32.288.027/0001-18
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 355.082,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

ROSIMEIRE SUZART RIBEIRO
Escola Creche Espaço da Criança Feliz

RESUMO DE CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escola Lindemberg Santos
CNPJ: 32.612.103/0001-07
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 240.779,52 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

ALDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Escola Lindemberg Santos

RESUMO DE CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escola Planeta Recanto Luz
CNPJ: 13.091.821/0001-22
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 177.541,00 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, **Natureza da Despesa;** 33.90.39, **Fonte -** 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA
Escola Planeta Recanto Luz

RESUMO DE CONTRATO Nº 88/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Escola Arte da Criança
CNPJ: 09.239.547/0001-19
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019

OBJETO: a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

VALOR ESTIMADO: R\$ 791.832,86 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade; 161500; 161600, Natureza da Despesa; 33.90.39, Fonte - 01.01.000000.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

MARIA BERNADETE SILVA DO CARMO
Escola Arte da Criança

RESUMO DE CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Escola Barbara Sacramento

CNPJ: 23.212.505/0001-15

MODALIDADE: Credenciamento

PROCESSO Nº: 7012/2019

OBJETO: a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

VALOR ESTIMADO: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade; 161500; 161600, Natureza da Despesa; 33.90.39, Fonte - 01.01.000000.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2020

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

CLEMILDA SANTOS SACRAMENTO
Escola Barbara Sacramento

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019

PROCESSO: Nº 8805/2020

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/05/2020 e término em 25/11/2020, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 1.188.061,99 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: IGH - Instituto de Gestão e Humanização

CNPJ: 11.858.570/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020.

RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Brito Bittencourt

Salvador, 07 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 027/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 027/2020, celebrado em 16/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e AMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5416/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2020 até 12/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 079/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 079/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5642/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2020 até 23/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 039/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 039/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e J ROCHA DA CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5899/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 25/07/2020 até 22/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 041/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 041/2020, celebrado em 17/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e JPFMB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5417/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 18/07/2020 até 15/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 030/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 030/2020, celebrado em 21/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e KLAM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5891/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2020 até 17/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 024/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 024/2020, celebrado em 15/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e MEDSERV SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5418/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 14/07/2020 até 11/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 043/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 043/2020, celebrado em 17/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e SCT SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5415/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 18/07/2020 até 15/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 031/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 031/2020, celebrado em 21/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e SÔNIA E ARLINDO CLINICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5894/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2020 até 17/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 058/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 058/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e WGD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5568/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2020 até 23/10/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

PROCESSO: Nº 15916/2019
DO CONTRATO: Acordam as partes em alterar lotação de USF Santa Mônica, Distrito Sanitário Liberdade, para UBS Péricles Esteves Cardoso, Distrito Sanitário Centro Histórico, permanecendo o valor mensal de R\$ 15.279,36 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
CONTRATADA: HTMG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.069.358/0001-67
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 07 de julho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0057/2020, Processo nº 5606/2019, publicada no DOM nº 7.568, de 08 a 10 de fevereiro de 2020, página 20. **Material**

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 0057/2020 - R\$ 291,72 - DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

LEIA-SE:

AFM Nº: 0507/2020 - R\$ 291,72 - DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

Salvador, 06 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2727/2020, Processo nº 3641/2019, publicada no DOM nº 7.593, de 14 a 16 de março de 2020, página 18. **Material**

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: COSMETICOS SEGURANÇA EIRELI

LEIA-SE:

CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS. PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA, INF. COSMETICOS SEGURANÇA EIRELI

Salvador, 06 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3456/2020, Processo nº 7974/2018, publicada no DOM nº 7.603, de 24 de março de 2020, página 17. **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250, 2331, 2494 2329, 2493, - Elementode Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250, 2331, 2494 2329, 2493,2501 - Elemento de Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 06 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5271/2020, Processo nº 9040/2019, publicada no DOM nº 7.626, de 16 de abril de 2020, página 16. **Material**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 9040/2019

LEIA-SE:

PROCESSO: 9040/2018

Salvador, 06 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 08/2020**

CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: IRINEU DOS SANTOS DESINSETIZADORA EIRELI
CNPJ: 16.860.679/0001-29
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por redução, nós termos do Decreto Municipal nº 32.347/2020, do percentual de 30% (trinta por cento) do preço original do contrato.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020

ASSINAM:

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS - DESAL

ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL

IRINEU CRISTIANO DOS SANTOS CARDOSO - IRINEU DOS SANTOS ESINSETIZADORA EIRELI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2020**

Processo nº: 935/2020

Contrato nº: 029/2017

Objeto: Elaboração de Projetos e execução de obras de infraestrutura em área urbana para implantação do "Trecho 1" do Empreendimento "Corredores de Transporte Público Integrado de Salvador - Lapa/Lip"

Empresa: CONSÓRCIO BRT SALVADOR

Objeto: Reajuste das medições nºs: 1ª, 2ª e 4ª do 2º Termo Aditivo.

MED Nº	PERÍODO	K= ÍNDICE REAJ.	VALOR REAJ. (R\$)
1ª (2ª TA)	DEZEMBRO/2019	7,9027%	479.425,32
2ª (2ª TA)	JANEIRO/2020	7,9027%	150.203,62
4ª (2ª TA)	MARÇO/2020	7,9027%	203.515,78

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de julho de 2020

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2020

Processo nº: 2413/2019

Concorrência nº: 001/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF o nº 15.137.680/0001-67

Objeto: Execução dos serviços de manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I, VIII e X, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 4.348.766,44 (quatro milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOP-Recursos Tesouro Municipal, na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Subação: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos; 15.451.010.1135-Construção e Recuperação de Prédios e Equipamentos Públicos; Natureza das Despesas: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

Data de Assinatura do Contrato: 06/07/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ANIBAL CAMOZZATO-EBISA

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 021/2018

Processo nº: 1085/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.478.417/0001-03

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias, com início em 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 26/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MAURO DE OLIVEIRA PRATES-METRO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 028/2019

Processo nº: 954/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: MB ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.443.264/0001-69

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 04/06/2020 e término em 02/08/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 03/06/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e AUGUSTA MARIA MIGUEL BARRETO-MB

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2019

Fica rescindido de pleno direito, a partir de 28/01/2020, o Contrato nº 011/2019, originado da Concorrência nº 004/2019, Processo Adm. nº 370/2019, tendo como objeto a execução das obras de engenharia de Construção do Mercado de São Cristóvão, localizado na Av. Aliomar Baleeiro, Salvador/BA, firmado entre a SUCOP - Superintendência de Obras Públicas e a empresa MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, com base no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Em razão do reconhecimento quanto a extinção do contrato pelo decurso do prazo de vigência em 27/01/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de julho de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Resumo de Apostilamento nº 006/2020, publicado no DOM nº 7.705, pág. 14, de 30/06/2020:

Onde se lê:

Objeto: Reajuste das medições do referido contrato, a partir de 07 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, pagas e não reajustadas, aplicando-se o fator de reajuste K=15,3834%, e com relação às medições a partir de 01 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, pagas e não reajustadas, aplicando-se o fator de reajuste K=20,0742%, conforme cálculos às fls. 62 e 63 dos autos.

Leia-se:

Objeto: Reajuste das medições do referido contrato, a partir de 07 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, pagas e não reajustadas, aplicando-se o fator de reajuste K=15,3834%, e com relação às medições a partir de 01 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020, pagas e não reajustadas, aplicando-se o fator de reajuste K=20,0742%, conforme cálculos às fls. 62 e 63 dos autos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de junho de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 100/2020**: Credenciamento de empresa especializada para fornecimento de fardamentos dos Agentes de comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de combate a endemias (ACE) da Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas até 48 horas a partir da publicação.**

O processo administrativo nº 1633/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 101/2020**, contratação de empresa em **Atenção domiciliar para Assistência de Fisioterapia Motora, visando atender a paciente E.G.M**, durante o período de 12 (doze) meses. **As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:00min do dia 14 de julho de 2020.** O processo administrativo nº 385/2020, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2384/2020: 80 Circuitos respiratório silicone Magnamed, 50 Sensores de fluxo adulto Magnamed e 20 Sensores de fluxo pediátrico Magnamed**, para atender demanda COVID-19 da Rede Municipal de Saúde do Município de Salvador / Ba. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação.**

O processo administrativo nº 11162/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2385/2020: 30 Pedestais para ventilador pulmonar com rodízios Magnamed e 20 Suportes parede para Ventilador pulmonar Magnamed**, para atender demanda COVID-19 da Rede Municipal de Saúde do Município de Salvador / Ba. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação.**

O processo administrativo nº 11162/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de julho de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diano.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.